



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 160/2014

São Luís, de fevereiro de 2013.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA nº 1188/2011,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pela empresa ENGESEL SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da manifestação do Núcleo de Assessoramento Jurídico constante do doc. 187 do PA supra;

CONSIDERANDO as razões expostas pelo próprio Desembargador Presidente em despacho proferido nos autos do PA supra;

R E S O L V E

Reduzir a penalidade aplicada à empresa ENGESEL SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.278/0001-90, com endereço na Rua Dom José Lourenço, 1337, Amadeu Furtado, Fortaleza-CE, de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, de 02 (dois) anos para 06 (seis) meses.

Dê-se ciência.

Registre-se no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR